



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1246 de 30 de setembro de 2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 30 / 09 / 2021

Ass.: [Assinatura]

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugênioópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para despesas de Capital, referente repasse de acordo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais, conforme dotação orçamentária a seguir elencada:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugênioópolis
Unidade 07 – Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Estrada
26.782.0587.1.0140 – Construção e Recuperação de Pontes – Acordo Judicial Vale
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$250.000,00
27.812.0224.1.0141 – Construção de Quadra – Acordo Judicial Vale....
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$150.000,00

Fonte: 1.68 – Transf. Especial Estado – Acordo Judicial

TOTAL **R\$ 400.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente crédito adicional especial são originários do excesso de arrecadação na Receita 24.28.99.1.1 – Fonte 1.68, em consonância com o previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eugenópolis-MG, 30 de setembro de 2021.


JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal